



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

L E I N° 2.764

DE, 28 DE ABRIL DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DESTINADO AO
ATENDIMENTO DA MERENDA
ESCOLAR PARA ALUNOS DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Snciono a seguinte Lei:

ART. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ART. 2° – O crédito que trata o artigo anterior, será compensado por cancelamento de dotações, conforme Anexo desta Lei.

ART. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, *11 de maio de 2009*

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

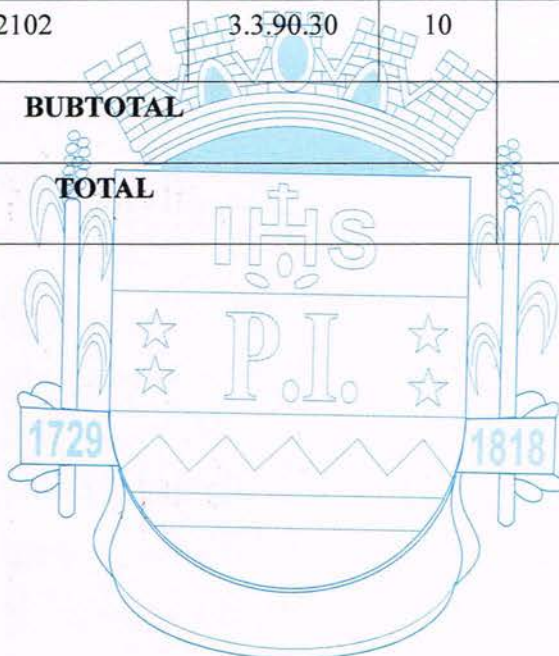


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

ANEXO DA LEI Nº 2.764

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ					
CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				130.000,00	
334	2102	3.3.90.30	10		130.000,00
BUBTOTAL				130.000,00	130.000,00
TOTAL				130.000,00	130.000,00



h